

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

PROGRAMA CAIXA DE ADOÇÃO DE ENTIDADES CULTURAIS
PATROCÍNIO 2009

REGULAMENTO

A CAIXA receberá, dentro do Programa CAIXA de Adoção de Entidades Culturais, projetos que visem à promoção, a preservação e a divulgação de acervos, conforme regulamento abaixo:

Período de Inscrição: de 31 de outubro a 05 de dezembro de 2008.

Objetivo:

Selecionar e patrocinar entidades de direito público ou privado, sem fins lucrativos, com atuação pública, detentoras de acervos de relevância nacional e/ou regional, que estejam habilitadas a desenvolver ações localizadas de guarda e exposição desses acervos à sociedade.

Os projetos deverão ser iniciados no ano de 2009, por um período máximo de 18 meses.

Entidades a serem beneficiadas:

- que tenham a atuação cultural como sua atividade principal e mantenham atividades regulares abertas ao público, gratuitas ou não;
- possuam coleções/acervos de caráter museológico e de cunho artístico, histórico, antropológico, etnográfico, científico, tecnológico, de cultura popular, bibliográfico ou documental;
- tenham sido constituídas há mais de cinco anos, até a data de encerramento do prazo para entrega dos projetos;
- as entidades de direito público deverão indicar uma entidade, que servirá de interveniente gestora para a consecução do projeto proposto, devendo esta, obrigatoriamente, existir com personalidade jurídica há, no mínimo, três anos, até a data de encerramento do prazo para entrega dos projetos, e estar em dia com sua documentação administrativa e contábil.
 - as entidades intervenientes indicadas deverão ser autônomas, sem fins lucrativos e possuírem a atividade cultural como atividade principal;
 - cada entidade interveniente só poderá representar uma entidade.

Projetos contemplados pelo Programa:

- tratamento técnico e acondicionamento adequado de coleções;
- pesquisa, catalogação e informatização de acervos;
- implantação ou reformulação de módulos expositivos de longa duração, com prazo mínimo de dois anos;
- aquisição de obras visando à expansão ou à atualização de coleções já existentes.

Observações aos itens contemplados:

- O Programa não prevê o patrocínio para despesas de recursos humanos de profissionais que não estejam diretamente envolvidos na execução dos projetos selecionados e discriminados na planilha de custo.
- O Programa também não arcará com despesas de recursos humanos de empregados vinculados à Entidade.

Recurso Orçamentário:

Os recursos atenderão a 26 projetos aprovados com montante total de R\$ 4 milhões, conforme as faixas de investimento definidas abaixo.

Qtde. Projetos	Faixas de Investimento
15	de até R\$ 50 mil
09	de até R\$ 250 mil
02	de até R\$ 500 mil

As quantidades descritas para cada faixa foram estimadas em função do investimento máximo, ou seja, caso os projetos sejam apresentados com orçamentos inferiores ou contemplados com valores menores a cada faixa, automaticamente aumentar-se-á o número de entidades beneficiadas.

A CAIXA analisará, com base na Planilha Orçamentária detalhada a ser preenchida pelo proponente, a possibilidade de custeio dos itens aplicáveis à natureza das ações do projeto inscrito, podendo haver restrições aos itens contemplados.

Inscrição:

A inscrição será feita por meio do preenchimento completo do Formulário do Projeto, do Formulário da Entidade e da Planilha Orçamentária, os quais deverão ser encaminhados juntamente com anexos, única e exclusivamente via Correios, por meio de correspondência registrada, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem de 31 de outubro a 05 de dezembro de 2008, no seguinte formato:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA CULTURAL BRASÍLIA
Programa CAIXA de Adoção de Entidades Culturais
SBS Quadra 04 Lotes 3/4 – Edifício Matriz I – Anexo - 4º andar
Brasília – DF - CEP: 70.092-900

O Formulário do Projeto, o Formulário da Entidade e a Planilha Orçamentária, deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados no site www.caixa.gov.br/caixacultural.

Todas as informações solicitadas no Formulário do Projeto, no Formulário da Entidade e na Planilha Orçamentária deverão constar, unicamente, nesses documentos. Aquelas que forem informadas em outros documentos serão desconsideradas na avaliação do projeto.

Os materiais que forneçam referências da entidade/acervo (como clipagem, material de divulgação/catálogos de projetos já desenvolvidos, fotos, dentre outros materiais) poderão ser enviados junto com o Formulário do Projeto, o Formulário da Entidade e da Planilha Orçamentária.

Documentação:

Deverão ser anexados aos Formulários, os seguintes documentos do proponente:

- portfólio de atividades;
- cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e eventuais alterações;
- cópia da Ata de constituição da última diretoria;
- cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal.

Deverão, ainda, ser anexados os seguintes documentos:

- declaração da entidade a ser beneficiada firmando conhecimento e concordância com o projeto, e autorizando o interveniente a representá-la junto à CAIXA neste Programa;
- imagens do acervo existente e imagens externas e internas da edificação que abriga as coleções (anexar folhetos, catálogos e publicações disponíveis com apenas um exemplar de cada);
- no caso de aquisição de obras, relacionar as obras para aquisição, com certificação e/ou atribuição de autenticidade por profissional qualificado (anexar currículo), documentação fotográfica, acompanhadas de um ou mais pareceres de especialistas de notório saber (com os respectivos currículos) quanto à importância da(s) obra(s) para o acervo e quanto ao valor proposto para sua aquisição;
- no caso de restauração de obras, relacionar as obras que serão restauradas, com parecer de especialista(s), com respectivo(s)

currículo(s), referente ao estado de conservação das obras e técnicas que serão utilizadas para o restauro.

- estudo preliminar para projetos de exposição, com plantas, detalhes esquemáticos, desenhos explicativos, etc, obrigatoriamente em formato A4, (desenhos maiores deverão ser dobrados em formato A4), com informações sobre o estado geral do(s) espaço(s) que abrigará(ão) a(s) exposição(ões) - pisos, paredes, cobertura, iluminação, rede elétrica e hidráulica, sistema de detecção e combate a incêndio e condições ambientais de temperatura e umidade, além de documentação fotográfica.
- para projetos que utilizem madeira, deverá ser apresentado o Documento de Origem Florestal (DOF) que comprova o uso de madeira legal;
- atendendo a legislação brasileira, a entidade e o interveniente também deverão apresentar declaração de não utilização de mão-de-obra de menor;
- apresentação de planejamento de longo prazo (prazo mínimo de um ano) para ações complementares de disponibilizar à sociedade os acervos beneficiados, a partir da apresentação de programação cultural que deverá contemplar, inclusive, programas de ação educativa.

Não deverão ser anexados outros documentos além dos relacionados neste Regulamento.

Cada entidade / proponente poderá apresentar somente 01 (um) projeto.

Avaliação:

Os projetos recebidos pela CAIXA passarão por duas etapas de avaliação: habilitação e análise.

Habilitação:

De caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes no Formulário do Projeto e no Formulário da Entidade, como também o preenchimento da Planilha Orçamentária, além da documentação solicitada.

Os projetos habilitados serão analisados por uma comissão soberana constituída pela CAIXA, formada por empregados da CAIXA e/ou consultores especializados convidados pela CAIXA.

Análise:

A análise dos projetos se dará, em primeiro lugar, por suas qualidades e pertinências culturais; em segundo lugar, pela exequibilidade do projeto e em terceiro lugar, pela disponibilidade orçamentária.

Cr terios de Avalia o:

Os projetos ser o avaliados com base nos seguintes cr terios:

- relev ncia do acervo e sua representatividade para a cultura brasileira em termos nacionais e/ou regionais;
- an lise da Entidade, da sua atua o e realiza es;
- an lise do curr culo dos profissionais envolvidos no projeto
- benef cios sociais do projeto;
- impacto regional do projeto (gera o de emprego e renda);
- qualidade das a es complementares de exposi o ao p blico do acervo beneficiado;
- caracter stica modelar (projetos que permitam a forma o de par metros e referenciais de atua o no campo da promo o e preserva o de acervos);
- desconcentra o geogr fica do investimento da CAIXA na cultura brasileira;
- contrapartidas oferecidas   CAIXA e benef cios   popula o em geral;
- atua o da Entidade junto   comunidade (atividades s cio-culturais e pedag gicas que a entidade desenvolva);
- exeq ibilidade do projeto, com an lise detalhada de custos, etapas previstas e cronograma.

Contrapartidas Promocionais:

Entende-se por contrapartida promocional toda forma de divulga o da a o realizada, que permita ao p blico tomar conhecimento do projeto desenvolvido e proporcione   CAIXA visibilidade relativa ao patroc nio concedido.

Dentre as contrapartidas promocionais a serem propostas destacam-se:

- permiss o para realiza o de mostras itinerantes dos acervos a serem beneficiados nos espa os culturais da CAIXA ou de terceiros por ela escolhidos, desde que tenham as condi es necess rias para tanto, mediante aprova o pr via da entidade cultural adotada;
- disponibiliza o, para a CAIXA, dos acervos beneficiados para realiza o de publica es, publicidade, pe as audiovisuais de divulga o, respeitados os direitos autorais;
- promo o de a es de aproxima o com p blicos de interesse da CAIXA, utilizando os espa os e/ou a programa o cultural da entidade cultural adotada;
- possibilidade de acesso monitorado a acervos, reservas t cnicas e demais depend ncias da entidade a empregados da CAIXA com vistas   capacita o t cnica de equipes.

Contrapartidas Sociais:

- realiza o de palestras e/ou oficinas gratuitas nos espa os da CAIXA, abertas   comunidade, por profissionais pertencentes aos quadros das entidades contempladas;

- liberação de ingresso gratuito para escolas e entidades filantrópicas; dentre outras.

Contrapartidas de visibilidade da marca CAIXA:

A entidade beneficiada se comprometerá a exibir a logomarca da CAIXA em local de visibilidade, por meio de placas, banners, totens ou outros suportes, a serem negociados entre as partes, como também a inclusão da logomarca da CAIXA em toda folheteria produzida pela entidade beneficiada, por um período mínimo de 2 anos.

Divulgação do Resultado:

A relação dos projetos selecionados conterà o nome do Projeto, da Entidade, do Interveniente, se for o caso, e o valor concedido e será divulgada até o dia 30 de janeiro de 2009, pela internet, no site www.caixa.gov.br/caixacultural.

Projetos Selecionados:

As Entidades e seus Intervenientes, se for o caso, cujos projetos forem selecionados receberão comunicação, via *email* e pelos Correios, com instruções para a formalização da concordância quanto às condições de realização do projeto, a saber: valor concedido para o patrocínio, itens aprovados no orçamento apresentado, caso o valor concedido não seja o valor solicitado, e relação da documentação exigida para contratação e desembolso do patrocínio.

A garantia de enquadramento na qualidade de projeto selecionado se dará somente a partir da formalização de que trata o item anterior e da entrega de todos os documentos solicitados, ambos no prazo máximo de 20 dias úteis a partir do envio da correspondência citada.

Disposições Gerais:

Não será permitida alteração do projeto, bem como do proponente, salvo com prévia e expressa autorização da CAIXA.

É facultada ao proponente a captação de complementação dos recursos necessários à viabilização do projeto.

Não serão patrocinados projetos que tenham ou venham a ter como organizadores, co-patrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, seguradoras, entidades políticas ou religiosas, salvo com prévia e expressa autorização da CAIXA.

Fica vedada a participação das entidades contempladas nas edições anteriores que ainda tenham projetos em execução pelo Programa CAIXA de Adoção de Entidades Culturais.

Os projetos não selecionados ficarão sob a guarda da CAIXA por um prazo máximo de 15 dias, a partir da data de publicação do resultado da seleção no site, à disposição dos proponentes que, às suas expensas, poderão recolhê-los

na CAIXA Cultural Brasília - SBS - Quadra 04 - Lote 3/4 – Edifício Matriz I – Anexo - 4º Andar, Brasília – DF.

Após esse prazo, os projetos serão inutilizados.

A CAIXA se reserva o direito de patrocinar projetos de seu interesse que não tenham participado deste processo de seleção.

As dúvidas deverão ser encaminhadas para a CAIXA, exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica, no site www.caixa.gov.br/caixacultural.

O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.